

## AMAGES E EMES

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 567/2010

### MÓDULO COMPLEMENTAR DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO JUDICIÁRIO

CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO (AMAGES) E A ESCOLA DA MAGISTRATURA (EMES), COM PARTICIPAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (FDCI), INFORMAMOS QUE PROPORCIONAREMOS O **MÓDULO COMPLEMENTAR DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO JUDICIÁRIO**, AOS EX-ALUNOS QUE CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA.

AS MATRÍCULAS SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA DA EMES, MEDIANTE PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO PRÓPRIO, NO PERÍODO DE **29 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DO CORRENTE**.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (27) 3345-5259

ATENCIOSAMENTE,

**JUIZ DE DIREITO SÉRGIO RICARDO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA AMAGES

**DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JR**  
DIRETOR DA EMES

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 45 /2011

O Exmº Sr. Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** que o art. 181, parágrafo único da Lei Complementar nº 234/2002, atribui ao Tribunal de Justiça competência para editar Resoluções Complementares a fim de instituir normas gerais e necessárias à execução da Organização Judiciária;

**CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob o nº 201100881761 pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, através do qual comunica que no dia 14 de dezembro de 2011 é comemorado o Dia Nacional do Ministério Público, sendo feriado para aquela instituição, requerendo na ocasião a suspensão dos júris, audiências e prazos processuais na referida data;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, somente no 1º grau, os júris, audiências e prazos processuais, nos feitos em que haja atuação do Ministério Público, no dia 14 de dezembro de 2011(quarta-feira).

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 18 de agosto de 2011.

**Desembargador MANOEL ALVES RABELO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 046 / 2011

Institui a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, como órgão permanente de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Exmº Sr. Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime tomada pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** que o artigo 226, § 8º, da Constituição Federal, estabelece que o Estado assegurará assistência a cada um dos integrantes da família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 11.340/2006, “*Lei Maria da Penha*”, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** que o Colendo Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 128, de 17 de março de 2011, que determinou a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da referida Resolução.

**CONSIDERANDO** que o artigo 181, parágrafo único, da Lei Complementar nº 234/02, atribui ao Tribunal de Justiça competência para editar Resoluções Complementares, a fim de instituir normas gerais e necessárias à execução da Organização Judiciária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da estrutura organizacional deste Tribunal de Justiça, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, como órgão permanente de assessoria à Presidência do Tribunal.

**Art. 2º.** A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será dirigida por Magistrado com competência jurisdicional ou reconhecida experiência na área, designado pela Presidência do Tribunal, sem dispensa da função jurisdicional.

**Art. 3º.** Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, dentre outras:

**I** – elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

**II** – dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

**III** – promover a articulação interna e externa das Varas especializadas em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher com outros órgãos

governamentais e não-governamentais;

**IV** – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

**V** – recepcionar, no âmbito do Estado do Espírito Santo, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;

**VI** – fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes;

**VII** – atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 4º.** A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem dispensa da função jurisdicional.

§ 1º - Até que seja aprovada por Lei a criação da estrutura funcional própria da Coordenadoria, a Presidência designará servidores e estagiários para atuarem em auxílio ao Juiz de Direito Coordenador.

§ 2º - Os trabalhos da Coordenadoria serão desenvolvidos em local próprio na sede do Tribunal ou em outro prédio que integre a estrutura do Poder Judiciário do Espírito Santo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação.

Vitória, 25 de agosto de 2011.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO nº 130/2011**

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Alves Rabelo**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do expediente protocolizado neste Tribunal de Justiça sob número 2011.00.957.897, da lavra da Drª Giselle Onigkeit, Juíza de Direito respondendo pelo 4º Juizado Especial Cível de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, Adjunto da Faculdade de Direito Estácio de Sá, solicitando a prorrogação da suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais em razão das obras de sua reestruturação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao seu Presidente a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a prorrogação da suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no 4º Juizado Especial Cível de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, Adjunto da Faculdade de Direito Estácio de Sá, pelas razões acima expostas, nos dias 25 e 26 de agosto de 2011.

Os casos urgentes serão apreciados no próprio Juizado.

Publique-se.

Vitória, 25 de agosto de 2011.

Desembargador **Manoel Alves Rabelo**  
Presidente

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**

**ATO E Nº 1121/2011 - CONSIDERAR LICENCIADA** a Exmª. Srª. Drª. **LUCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA**, MM. Juíza de Direito Substituta de Entrância Especial, no dia 15/08/2011, para **acompanhamento de pessoa da família**, de acordo com o artigo 69, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 24 de agosto de 2011

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 1122/2011 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **PATRÍCIA FARONI**, MM. Juíza de Direito Substituta de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2011, para gozo oportuno, por imperiosa necessidade de serviço.**

**ATO E Nº 1123/2011 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **GLÍCIA MONICA DORNELA ALVES RIBEIRO**, MM. Juíza de Direito Vara da Infância e Juventude da Comarca de Aracruz, de 3ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2011, para gozo oportuno, por imperiosa necessidade de serviço.**

**ATO E Nº 1124/2011 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **FELIPE LEITÃO GOMES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2011, para gozo oportuno, por imperiosa necessidade de serviço.**

**ATO E Nº 1125/2011 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **PAULO ROBERTO LUPPI**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Infância e Juventude do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, 30 (trinta) dias de férias relativas ao **segundo semestre de 2011, para gozo oportuno, por imperiosa necessidade de serviço.**

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 24 de agosto de 2011

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS ESPECIAIS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 1126/2011 - CONCEDER** à Exmª. Srª. Drª. **PRISCILA DE CASTRO MURAD**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Fundão, de 1ª Entrância, **18 (dezoito) dias** de férias relativas **primeiro semestre de 2006**, a partir de 12/09/2011.

**ATO E Nº 1127/2011 - CONCEDER** ao Exmº. Sr. Dr. **LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, **10 (dez) dias** de férias relativas ao período de **JULHO/2004**, a partir de 26/09/11.